



Osasco-SP, 30 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador PAULO PAIM
Presidente da CPI da Previdência
Senado Federal
Brasília-DF

**REF.: REQUERIMENTO N° CIPREV 00194/2017
OFÍCIO N° 154/2017 - CIPREV**

Senhor Senador,

No requerimento em referência foi solicitado informar:

- a) Valores inscritos da dívida ativa da União relativas a contribuições previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido - CSLL e Contribuição ao PIS-PASEP de BANCO BRADESCO S.A., e suas subsidiárias e controladas;
- b) Fato gerador dos valores das contribuições referidas no item "a", especificando, no caso das contribuições previdenciárias, os respectivos montantes originais inscritos na dívida ativa, separadamente, se decorrentes de contribuições de empregados sobre salários; contribuição do empregador sobre a folha de salários; aplicação sobre verbas indenizatórias; contribuição sobre a produção rural; outros fatos geradores;
- c) Síntese da fundamentação jurídica, em caso de eventuais questionamentos na esfera administrativa ou judicial dos valores referidos no item "a".

Salientamos que todos os casos listados são relativos a questões judiciais que estão com a exigibilidade do crédito suspensa, isto em função de contarem com a devida garantia (depósito judicial, seguro garantia, etc), conforme indicado na Relação apresentada, ou em razão de decisão judicial suspendendo a exigibilidade dos valores independentemente de garantia.

Antes de detalharmos o atendimento do Ofício nº 154/2017, ressaltamos que a Organização Bradesco é uma das maiores organizações financeiras da América Latina, têm mais de 105 mil funcionários e está presente em todos os Municípios brasileiros, sendo um importante agente na econômica nacional, como um dado muito relevante podemos citar que as empresas da Organização Bradesco apenas nos últimos dois anos (2015/2016) recolheram ou provisionaram tributos no valor de R\$ 32 bilhões, valor muito superior ao valor dos débitos com exigibilidade suspensa objeto do atendimento do Ofício, que são formados em diversos períodos inclusive da década de 90, conforme detalharemos a seguir.

Em atendimento ao Ofício nº 154/17, estamos anexando:

Relação (em Excel), contendo as informações solicitadas nos itens "a", "b" e "c". Esclarecemos que essa relação contempla todas as inscrições em dívida ativa da União, relativas a contribuições



Bradesco

previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido - CSLL e Contribuição ao PIS-PASEP do Banco Bradesco S.A. e de suas subsidiárias e controladas.

Enfatizamos que todos os valores correspondentes às contribuições previdenciárias arcadas pelos funcionários das empresas da Organização Bradesco foram devidamente recolhidas aos cofres públicos, não havendo na relação apresentada nenhum caso relativo a esses valores. Assim, a relação é composta exclusivamente de valores relativos às contribuições previdenciárias patronais.

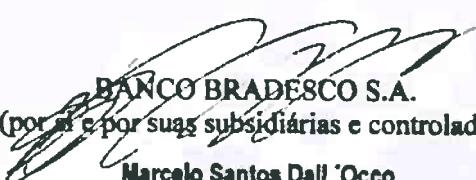
Ainda, ressaltamos que todos os casos constantes da relação decorrem de questionamentos jurídicos quanto à validade das cobranças, estando a síntese da discussão de cada caso explicitada na planilha entregue.

Observamos também que alguns processos já se encontram encerrados, bastando apenas a sua baixa definitiva ou a indicação de tal circunstância no sistema DATAPREV.

Pelas razões acima explicitadas, até que haja decisão definitiva nos processos, o Banco Bradesco e suas subsidiárias e controladas, não podem ser considerados devedores de quaisquer obrigações e, consequentemente, as cobranças não podem ter prosseguimento.

Na certeza de termos atendido a contento vosso ofício, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Cordialmente,


BANCO BRADESCO S.A.
(por si e por suas subsidiárias e controladas)

Marcelo Santos Dall'Occo
Diretor Departamental